



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Saída/2026/4927

Exma. Senhora

Mónica Patrícia Rodrigues Silva

Rua Tito Morais, n.º 23, 6.º B,

Bairro Alta de Lisboa Centro

Assunto: Notificação de Despacho Final / Procedimento de cessação do direito à utilização e permanência relativo ao fogo sito na Rua Tito Morais, n.º 23, 6.º B, Bairro Alta de Lisboa Centro.

Pelo presente notificamos que, por **Despacho do Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Urbanismo, Habitação e Edifícios Municipais, Vasco Nunes da Ponte Moreira Rato, exarado em 18 de maio de 2026 no Relatório Final c/ Ref.º Interno/2026/1499 (no exercício das competências delegadas e subdelegadas através do Despacho n.º 263/P/2025, de 20 de novembro de 2025, na redação conferida pelo Despacho n.º 56/P/2026, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1670, de 19 de fevereiro de 2026, e alterado pelo Despacho n.º 101/P/2026, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1678, de 16 de abril de 2026), foi proferida decisão de cessação do direito à utilização e permanência relativo ao fogo municipal sito na Rua Tito Morais, n.º 23, 6.º B, 1750-317 Lisboa, a todo o agregado autorizado, com fundamento no não uso da habitação em permanência por um período superior a seis meses, nos termos do artigo 24.º n.º 1 alínea b) e artigo 25.º n.º 1 alínea a), da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação, na permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa(s) que não pertencem ao agregado familiar, sem autorização prévia do senhorio, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação e ainda na mora no pagamento das rendas por período superior a três meses, previsto no n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação e n.º 3 do artigo 1083.º e n.º 2 do artigo 1084.º do Código Civil.**

Assim, nos termos do supra referido Despacho do Exmo. Sr. Vereador e ao abrigo do artigo 34.º n.º 6 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação, **deverá o agregado proceder à desocupação voluntária do fogo municipal no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data da afixação da presente notificação, devendo deixar a habitação livre e devoluta, e proceder à entrega das respetivas chaves no Gabinete de Intervenção Local da Alta de Lisboa.**

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, na sua atual redação, não se responsabilizando esta empresa por danos que os bens existentes no fogo possam, eventualmente, sofrer, os quais serão depositados em armazém municipal, **onde os poderá reclamar no prazo de 60 dias**, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

O Instrutor do Procedimento

Jorge Abreu Rodrigues

**Jorge
Abreu
Rodrigues**
es

Assinado de
forma digital
por Jorge Abreu
Rodrigues

Dados:
2026.05.28
14:14:40 +01'00'

Afixado às 9 horas e 20 minutos

do dia 12 de 5 de 2026

P'lo Gabinete de Fiscalização Residencial

Nota: Para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respetiva área de residência bem como publicado o seu conteúdo no site institucional da GEBALIS.

1/1

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal de
Lisboa, EM, SA

Rua Laura Alves, 12 - 7.º
1050-138 Lisboa

Tel.: 808 101 000 | 217 511 000
gbl@gebalis.pt
www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€